



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (Oxx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 005/2018 de 15 de agosto de 2018.

"autoriza o Poder Legislativo a conceder aos servidores o VALE ALIMENTAÇÃO e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder mensalmente aos seus servidores o VALE ALIMENTAÇÃO.

Artigo 2º - Farão jus ao benefício todos os servidores ativos em efetivo exercício, ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão.

Artigo 3º - O valor mensal será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), que sofrerá reajuste anualmente na mesma data e no mesmo índice de reajuste salarial nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica também autorizado o Presidente da Câmara Municipal a contratar empresa especializada no fornecimento do Vale Alimentação ou similar.

Artigo 5º - O benefício a que se refere a presente Lei não será incorporado, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, podendo ser revogada a qualquer momento, de conformidade com o interesse público.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariápolis, Sala das Sessões, 15 de agosto de 2018.

Alex Sandro Pereira do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
de Mariápolis